

NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2021-2022

CONTEÚDOS

1. Época 2021/2022
 - a. Sistema de filiação
 - b. Escalões
 - c. Filiação de Clubes
 - d. Inscrições Iniciais
 - e. Renovações
 - f. Transferências
 - g. Taxas de Filiação
 - h. Contratos Plurianuais
 - i. Outros agentes desportivos
2. Atletas Estrangeiros
3. Filiações de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira
4. Seguro Desportivo
5. Exame Médico Desportivo
6. Inscrições em Competições Nacionais

Introdução

Os processos administrativos de registo e filiação de agentes desportivos continuarão, na época 2021/2022, a ter por base a Plataforma Lince, disponível em <https://lince.fpatletismo.pt>

1. Época 2021/2022

A época terá o seu início em 1 de Novembro de 2021 e o seu término a 31 de Outubro de 2022.

a) Sistema de filiações

Para a filiação de clubes e agentes desportivos (clubes, atletas, técnicos, dirigentes, juizes, funcionários, etc.) deverá ser utilizado a plataforma online no seguinte endereço eletrónico: <http://lince.fpatletismo.pt>.

Alertamos que, **todos os atletas que sejam menores de idade à data da sua filiação na FPA**, mesmo que atinjam a maioridade no decorrer da época desportiva para a qual se inscrevem, **é obrigatória a assinatura por parte do Encarregado de Educação do Atleta** (quem exerce o poder paternal ou detém a sua tutela sobre o atleta em questão) **da declaração de que, nomeadamente, autoriza a que este atleta seja submetido a controlos de dopagem em competição e fora de competição.**

b) Escalões

Na sequência da alteração do Art.º 9 do Regulamento Geral de Competições da FPA aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da FPA (24.07.2010), os escalões são considerados em relação ao ano civil em que os atletas atingem as idades estipuladas (i.e. a partir de 1 de Janeiro). Relativamente aos atletas Veteranos, a mudança de categoria efetua-se no dia em que o atleta perfaz a idade referida no quadro abaixo.

Escalão*	Idades	Anos de Nascimento
Benjamins A	7 a 9 anos	2012, 2013 e 2014
Benjamins B	10 a 11 anos	2010 e 2011
Infantis	12 a 13 anos	2008 e 2009
Iniciados	14 a 15 anos	2006 e 2007
Sub-18	16 a 17 anos	2004 e 2005
Sub-20	18 a 19 anos	2002 e 2003
Sub-23	20 a 22 anos	1999, 2000 e 2001
Seniores	20 anos em diante	2001 e anteriores
Veteranos **	35 anos em diante	Ano referência 1986

***(até 31 de dezembro de 2021)**

**Os atletas Veteranos só poderão filiar-se na Federação Portuguesa de Atletismo via Associações Regionais.

De acordo com a Regra 141 da WA (alteração aprovada no Congresso de Daegu), o escalão de Veteranos é considerado quando os atletas assumem o escalão de Veteranos no dia do seu 35º aniversário, quer se trate de uma prova de pista ou fora do estádio.

Escalão*	Idades	Anos de Nascimento
Benjamins A	7 a 9 anos	2013, 2014 e 2015
Benjamins B	10 a 11 anos	2011 e 2012
Infantis	12 a 13 anos	2009 e 2010
Iniciados	14 a 15 anos	2007 e 2008
Sub-18	16 a 17 anos	2005 e 2006
Sub-20	18 a 19 anos	2003 e 2004
Sub-23	20 a 22 anos	2000, 2001 e 2002
Seniores	20 anos em diante	2002 e anteriores
Veteranos	35 anos em diante	Ano referência 1987

***(a partir de 1 de janeiro de 2022, e para efeitos de seguro desde o princípio da época)**

c) Filiações de Clube

Os clubes devem proceder à sua filiação anual na plataforma Lince. O Clube só fica autorizado a transferir, inscrever ou renovar filiações de atletas após a conclusão deste processo. A filiação anual de Clubes tem início a 6 de outubro.

d) Inscrições Iniciais

A filiação inicial é obrigatória para os atletas que se inscrevem pela primeira vez na Federação Portuguesa de Atletismo ou que não estejam filiados há 2 ou mais épocas e que pretendam filiar-se novamente. Para proceder à filiação inicial, o agente desportivo terá em primeiro lugar que se registar na Plataforma Lince.

e) Renovações

Aplicável aos atletas que tenham estado filiados numa das 2 épocas anteriores e não pretendam mudar de clube.

f) Transferências

Referem-se aos atletas que tenham estado filiados numa das 2 épocas anteriores e que pretendam:

- Filiar-se num novo clube;
- Passar de um clube a individual;
- Passar da situação de individual à representação de um clube.

O Período de Transferências para a época 2021/2022 decorrerá entre os dias 15 e 31 de outubro de 2021.

A nova época 2021/2022 terá o seu início no dia 1 de novembro de 2021.

A filiação dos Clubes na época 2021/2022 terá o seu início no dia 6 de outubro.

Os clubes devem proceder à sua filiação anual na plataforma Lince. O Clube só fica autorizado a transferir, inscrever ou renovar filiações de atletas após a conclusão deste processo.

Note-se que as Renovações, assim como as Primeiras Filiações, também poderão ser efetuadas a partir do início do Período de Transferências.

Os atletas que participem em competições realizadas até ao dia 31 de outubro representarão os Clubes em que estiveram filiados na época 2020/2021.

No caso de transferência de Atletas integrados no PAR que envolva o pagamento de uma verba por compensação de valor desportivo acumulado, deverão os clubes no ato de entrega da Ficha de Transferência, proceder ao pagamento do respetivo valor. Em caso de emissão de cheque, e quando um atleta se transfere entre clubes de diferentes Associações Regionais, o cheque deverá ser emitido à ordem da Associação onde o atleta se encontra filiado.

Deverão as Associações Regionais/Distritais, fazer o pagamento do respetivo valor à Associação (ou ao clube, no caso de o clube para onde o atleta se transfere seja da mesma Associação), enviando a prova de pagamento para a Federação Portuguesa de Atletismo, ou em alternativa, uma declaração do clube de onde o atleta se transfere mencionando que este prescinde do Valor Desportivo Acumulado por Transferência.

g) Taxas de Filiação

Atletas				Outros Agentes	
Benjamins A Benjamins B Iniciados Sub-18	2.00€	Sub-20 Seniores Veteranos 35 anos em 2022	3.50€	Dirigentes Técnicos Juizes Clubes	Isentos
Veteranos 36 anos ou mais em 2022			7.00€	Representante de Atletas	50,00 €

h) Contratos Plurianuais

Conforme o disposto no Artigo 41º do Regulamento de Filiações: Os atletas podem celebrar contratos plurianuais com os Clubes, desde que se encontrem integrados nos escalões de juniores ou outro escalão superior. A celebração dos contratos plurianuais entre atletas e Clubes deverá ser registada na FPA.

O disposto nos números anteriores não dispensa os Clubes de anualmente procederem ao registo na respetiva Associação Regional de todos os atletas que os representem, para que possam tomar parte em competições oficiais, dispensando-se apenas a apresentação da ficha de renovação da inscrição dos atletas no início de cada época.

i) Outros agentes desportivos (Dirigentes, Técnicos, Juizes e Outros)

De acordo com a Lei em vigor, é obrigatório que as Associações filiem todos os Agentes Desportivos na Federação Portuguesa de Atletismo. Essa filiação deverá ser feita através do Sistema de Filiações LINCE. Sempre que um agente desempenhe mais que uma função, deverão as Associações efetuar a filiação para as diferentes funções. **Em termos de Seguro Desportivo, só há lugar ao pagamento do Seguro de maior valor.**

2. Atletas estrangeiros

A filiação de atletas estrangeiros deverá processar-se de acordo com o Regulamento de Inscrições **e com o Regulamento Geral de Competições** da Federação Portuguesa de Atletismo.

3. Filiação de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira

As filiações de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira deverão ser validadas pela Federação Portuguesa de Atletismo, em conformidade com os Regulamentos da WA. Segundo o estipulado no Regulamento Geral de Competições da FPA, não é autorizado que um atleta esteja filiado em duas Federações Membro na mesma época, com exceção dos Atletas Portugueses para os quais a Direção da FPA entender que haja interesse para a representação nacional e desde que os atletas em questão residam permanentemente no estrangeiro.

4. Seguro Desportivo

As informações referentes a esta matéria constam de documento próprio “Circular Seguro Desportivo 2021-2022”.

5. Exame Médico Desportivo

Conforme Despacho nº 111318/2009 do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, as normas relativas ao exame Médico Desportivo são as seguintes:

1. Os exames médico-desportivos têm validade anual;
2. Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos atletas na FPA;
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos **devem ser renovados apenas no mês correspondente à data de aniversário do seu titular;**
4. Os atletas que a esta data sejam titulares de exame médico desportivo cujo prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao dia da sua renovação nos termos do ponto 3.

NOTA:

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



A exigência de renovar os exames médico-desportivos apenas no mês correspondente à data de aniversário do seu titular, aplica-se aos atletas que recorrem aos centros de medicina desportiva para o efeito, como é o caso dos atletas de Alto Rendimento.

Assim,

- Devem os clubes, na altura das filiações, entregar os comprovativos dos Exames Médicos em vigor dos atletas que filiam;

Relativamente aos Exames Médicos, solicita-se a colaboração das Associações no sentido de verificar:

- *Se os destacáveis dos impressos dos exames médicos (DR, 2ª Série, nº 238 de 13 de dezembro 2006) contêm a vinheta do médico que o realizou e número da respetiva cédula profissional;*
- *Se contêm a decisão clínica resultante do exame médico (inscrita no canto superior esquerdo);*

6. Inscrições em Competições Nacionais

Na Época 2021/2022 as inscrições e confirmações em competições serão efetuadas na plataforma online FPACompetições em <https://fpacompeticoes.pt/> sendo necessário que cada clube ou atleta faça o seu login para o efeito. Os atletas poderão também fazer a confirmação da sua prova através do seu número de documento de identificação

Os clubes que ainda não possuem as credenciais de acesso a esta plataforma deverão enviar os seguintes dados: sigla, nome e email do responsável do clube para

fpacompeticoes@fpatletismo.pt

Foi decidido em Assembleia Geral de 4 de abril de 2016 a cobrança de uma taxa de 2,00€ por cada inscrição nas provas de cada competição e passará a ser aplicada esta época.

O pagamento da inscrição em competições **não se aplica** aos Campeonatos Nacionais de Clubes em Pista Coberta e Ar Livre

CIRCULAR SEGURO DESPORTIVO ÉPOCA 2021/2022

Para conhecimento e divulgação, resumem-se abaixo os aspetos relevantes do seguro associado aos agentes desportivos que se pretendam filiar na Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) na época 2021/2022.

1. **Abrangência:** Seguro obrigatório para todos os agentes desportivos (praticantes, treinadores, juizes, dirigentes e outros agentes) inscritos na FPA, federação desportiva dotada de utilidade pública desportiva.
2. **Seguros desportivos FPA para a época 2021/2022:** O agente desportivo pode optar, no ato de inscrição, por subscrever a apólice de seguro desportivo obrigatório (com as coberturas obrigatórias previstas na Lei).
3. **Condições Gerais da Apólice** – Ver condições publicadas no site da FPA
4. **Participação de Sinistro – Formulário** – Ver formulários publicados no site da FPA
5. **Manual de Procedimentos em caso de sinistro** – Ver Manual publicado no site da FPA

Consultar Seguro Desportivo em

<https://fpatletismo.pt/atletismo/atletas/inscricoes/seguro-desportivo/>

Agradecemos a divulgação da informação supra junto dos vossos associados, agradecendo também às Associações Regionais de Atletismo que informem os clubes que têm pagamentos em atraso, de modo que se possa proceder ao encerramento da época desportiva.

Apólices AG64848148 e AG64848151

Apólices com coberturas para além do previsto no Seguro Desportivo Obrigatório:

INCLUI: O ACIDENTE, acontecimento fortuito, súbito, violento, devido a causa exterior e estranha à vontade da “Pessoa Segura” e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando da atividade segura e as **lesões corporais** devidas a traumatismos continuados ou sobrecargas de esforços inequivocamente relacionados com a prática de atletismo (exemplos: rotura muscular, entorse, contusão causa externa, contratura muscular, microrrotura, distensão muscular, pubalgia, movimentos incorretos que originem lesão, lombalgias, inflamações, tendinites, entre outros)

Época desportiva FPA 2021/2022	Compreendida entre 1 de novembro 2021 a 31 de outubro de 2022	
Companhia de seguros	Fidelidade Companhia de Seguros Morada: Largo do Chiado, 8, 1249-125 Lisboa - Contribuinte: 500918880 Telefone: (+351) 21 323700	
Mediador	AON Portugal – Corretores de Seguros, S.A. Av. da Liberdade, 249 - 2º - 1250-143 Lisboa Contribuinte: 500946728 Telefone: (+351) 21 000 1000 / Fax: (+351) 21 004 4514	
	Seguro FPA Premium AG64848148	Seguro FPA Premium Plus AG64848151
	Prémios anuais (em Euros)	
Praticantes – Benjamim	2,50	3,00
Praticantes – Infantil	4,00	5,00
Praticantes – Iniciado	6,50	8,00
Praticantes – Juvenil	7,00	8,50
Praticantes – Júnior	12,50	15,50
Praticantes – Sénior	18,00	21,50
Praticantes – Veterano	18,00	21,50
Dirigente, Treinador, Juiz e outros	6,50	8,00
Coberturas e capitais seguros – Valores em Euros		

	Seguro FPA Premium	Seguro FPA Premium Plus
Morte ou Invalidez permanente por Acidente	28 141,00	28 141,00
Morte Súbita durante a prática desportiva	28 141,00	28 141,00
Morte simultânea da Pessoa Segura e Cônjuge	15 000,00	15 000,00
Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	6 000,00	10 000,00
Despesas de funeral	5 000,00	5 000,00
Franquia (por sinistro, aplicável às despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento) – Valores em Euros		
Franquia	75,00	75,00

FIDELIDADE - Linha Acidentes AP

Telefone: 808 29 39 49 (das 08:00 às 20:00 horas)

E-mail: sinistro.ap@fidelidade.pt

Inserir E-mail de conhecimento (cc) para FPA: fpa@fpatletismo.pt

Linda-a-Velha, 4 de outubro de 2021

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



FPA Premium

DATA DE ENTRADA

MODALIDADE/PRODUTO

ACIDENTES PESSOAIS GRUPO - OTL

APÓLICE Nº

AG 6 4 8 4 8 1 4 8

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

SÉRIE 1 0 0

TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PARA:

SINISTROS DE ACIDENTES PESSOAIS - LARGO DO CALHARIZ 30 - 1249-001 - LISBOA - PORTUGAL, OU POR FAX 21 761 98 39

CÓDIGO MEDIADOR

BALCÃO

NOME MEDIADOR

O COMPLETO PREENCHIMENTO DESTA PARTICIPAÇÃO E O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RESPECTIVA FACILITARÁ A APECIAÇÃO E TORNARÁ POSSÍVEL UMA RÁPIDA DECISÃO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO SOLICITADA.

1. TOMADOR DO SEGURO / SEGURADO

NOME **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**

2. PESSOA SINISTRADA

NOME COMPLETO

MORADA

LOCALIDADE

CÓDIGO POSTAL

TELEFONE

TELEMÓVEL

FAX

BILHETE DE IDENTIDADE / CÉDULA PESSOAL

Nº DE CONTRIBUINTE

DATA DE NASCIMENTO

IBAN

BIC

ANEXAR COMPROVATIVO DO BANCO COM INDICAÇÃO DO TITULAR DA CONTA

3. IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SINISTRO

DATA DO SINISTRO

HORA

LOCAL DO SINISTRO

DANOS OCORRIDOS/SOFRIDOS

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO SINISTRO (SE NECESSÁRIO UTILIZE A PÁG. 2)

O ACIDENTE RELACIONA-SE COM A SUA PROFISSÃO? SIM NÃO

O ACIDENTE ENCONTRA-SE COBERTO POR ALGUMA APÓLICE DE ACIDENTES DE TRABALHO? SIM NÃO EM QUE COMPANHIA

N.º DE APÓLICE E/OU NOME DA ENTIDADE PATRONAL

O SINISTRADO TEM OUTRO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COM COBERTURA DAS DESPESAS MÉDICAS? SIM NÃO EM QUE COMPANHIA

N.º DE APÓLICE?

QUAL O VALOR?

ACIDENTE DE VIAÇÃO SIM NÃO

SE SIM INFORMAR MATRÍCULA DO VEÍCULO

NOME DOS PASSAGEIROS

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS (SE AS HOUVER)

AS AUTORIDADES TOMARAM NOTA DA OCORRÊNCIA SIM NÃO

GNR PSP

POSTO/BRIGADA/ESQUADRA

Nº DE AUTO DA NOTÍCIA

DATA

S.F.F. VER PÁG. 2 QUAIS OS DOCUMENTOS A JUNTAR PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

NOME COMPLETO _____

PROCESSO DE SINISTRO N.º _____

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A - INFORMAÇÕES

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da gestão do presente sinistro, bem como os demais dados pessoais que tenham sido ou venham a ser fornecidos ao Segurador em qualquer outro suporte, diretamente ou por intermédio de outrem, ou que tenham sido gerados pelo Segurador, doravante "Dados Pessoais", serão tratados pelo Segurador, entidade responsável pelo tratamento dos dados, para as finalidades enumeradas no ponto 3, abaixo.

Nos contactos telefónicos estabelecidos entre o titular dos dados e o Segurador, no âmbito da atividade que desenvolve, o Segurador procede à gravação das chamadas, mediante prévia informação ao titular dos dados e com o seu consentimento, para gestão da relação pré-contratual e contratual, designadamente, como meio de prova de informações ou instruções transmitidas e, bem assim, para melhoria dos serviços oferecidos ou contratados e, ainda, para controlo da qualidade dos mesmos. As gravações de chamadas serão conservadas pelo Segurador pelos períodos indicados nas deliberações da Comissão Nacional de Proteção de Dados que definem os princípios aplicáveis ao tratamento de dados de gravação de chamadas, nomeadamente, a Deliberação n.º 1039/2017.

2. O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais designado pelo Segurador pode ser contactado, por escrito, para:
- Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais - Largo Calhariz 30, 1200-086 Lisboa;
 - epdp@fidelidade.pt
3. Os Dados Pessoais serão conservados pelo Segurador pelo período de duração da relação contratual e até ao decurso do prazo legal de prescrição das obrigações emergentes do contrato de seguro, atendendo aos prazos também a seguir indicados, sem prejuízo do dever de manutenção dos Dados Pessoais necessários à invocação da prescrição após o decurso do prazo da mesma.

Finalidade	Fundamento de Licitude	Prazo de Conservação
Gestão da relação contratual de seguro, incluindo a gestão de sinistros, e ainda controlo da qualidade dos serviços prestados.	Diligências Contratuais. Interesse legítimo do responsável pelo tratamento de avaliação de riscos propostos e de nível de qualidade do serviço.	Até decurso do prazo legal de prescrição de todas as obrigações emergentes do contrato de seguro após o termo deste.
Cumprimento de Obrigações Legais, incluindo perante Autoridades (designadamente supervisoras, regulatórias, fiscais), controlo de gestão e ações de prevenção e combate à fraude.	Cumprimento de obrigação jurídica. Interesses legítimos de controlo da atividade do responsável pelo tratamento, incluindo prevenção de perdas por fraude. Para declaração, exercício ou defesa de direitos em processo judicial.	Prazo legal aplicável em cada momento para cada Obrigação Legal a cumprir. Até ao decurso do prazo de prescrição ou caducidade para o exercício de direitos.

4. Dados Pessoais poderão ser tratados por outras entidades a quem o Segurador tenha subcontratado o seu processamento e bem assim pelos seus resseguradores e co-seguradores. Os Dados Pessoais poderão, ainda, ser tratados por outros seguradores no quadro da regularização de sinistros.

Para efeitos das finalidades descritas e em cumprimento de obrigação legal, os Dados Pessoais poderão ser transmitidos a autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias, e ainda às entidades, nomeadamente de tipo associativo, como seja a Associação Portuguesa de Seguradores, que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estudos estatísticos ou técnico-atuariais.

5. O titular dos Dados Pessoais tem direito a solicitar ao Segurador, mediante pedido escrito dirigido ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais:
- O acesso, nos termos e condições legalmente previstos, aos Dados Pessoais que lhe digam respeito e que sejam objeto de tratamento pelo Segurador;
 - A correção ou atualização de Dados Pessoais inexatos ou desatualizados que lhe respeitem;
 - O tratamento de Dados Pessoais em falta quando aqueles se mostrem incompletos;
 - O apagamento, nos casos especificamente previstos na lei, de Dados Pessoais que lhe digam respeito;
 - A limitação, verificadas as condições previstas na lei, do tratamento de Dados Pessoais no que lhe diga respeito.

Mediante pedido escrito, dirigido ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, o titular dos Dados Pessoais tem, ainda, direito a:

- Retirar o consentimento prestado, quando o tratamento de dados se fundar, apenas, em consentimento;
- Opor-se ao tratamento por motivos relacionados com a sua situação particular, quando o tratamento de dados se fundar em interesse legítimo do responsável pelo tratamento.
- Receber do Segurador, em formato digital de uso corrente e leitura automática, os Dados Pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido, por si, fornecidos, tratados por meios automatizados com fundamento:
 - (a) em consentimento prestado pelo titular dos dados ou,
 - (b) em contrato celebrado,podendo solicitar, por escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível.

O titular dos Dados Pessoais pode, ainda, solicitar, ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, informação mais detalhada, designadamente sobre as finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação e, bem assim, apresentar-lhe reclamações sobre o modo como os seus Dados Pessoais são tratados, sem prejuízo de o poder fazer, também, junto da Autoridade competente.

B - CONSENTIMENTO

1. **Dados relativos à saúde:** A gestão do presente sinistro envolve ou poderá envolver o tratamento de dados relativos à saúde do titular, no âmbito da gestão da relação contratual, utilização da cobertura, bem assim, processos de renovação e alterações contratuais, aplicando-se ao tratamento desses dados, as informações prestadas pelo Segurador acima no ponto **A - INFORMAÇÕES**.

O Segurador procederá ao tratamento dos dados em questão, para as finalidades acima indicadas, mediante o consentimento manifestado por assinatura do presente documento, autorizando desta forma o Segurador a tratar os dados relativos à saúde do titular dos dados.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO TITULAR DOS DADOS OU REPRESENTANTE LEGAL _____

FPA Premium Plus

DATA DE ENTRADA

MODALIDADE/PRODUTO

ACIDENTES PESSOAIS GRUPO - OTL

APÓLICE Nº

AG 6 4 8 4 8 1 5 1

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

SÉRIE 1 0 0

TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PARA:

SINISTROS DE ACIDENTES PESSOAIS - LARGO DO CALHARIZ 30 - 1249-001 - LISBOA - PORTUGAL, OU POR FAX 21 761 98 39

CÓDIGO MEDIADOR

BALCÃO

NOME MEDIADOR

O COMPLETO PREENCHIMENTO DESTA PARTICIPAÇÃO E O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RESPECTIVA FACILITARÁ A APRECIÇÃO E TORNARÁ POSSÍVEL UMA RÁPIDA DECISÃO SOBRE A COMPARTICIPAÇÃO SOLICITADA.

1. TOMADOR DO SEGURO / SEGURADO

NOME **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**

2. PESSOA SINISTRADA

NOME COMPLETO

MORADA

LOCALIDADE

CÓDIGO POSTAL

TELEFONE

TELEMÓVEL

FAX

BILHETE DE IDENTIDADE / CÉDULA PESSOAL

Nº DE CONTRIBUINTE

DATA DE NASCIMENTO

IBAN

BIC

ANEXAR COMPROVATIVO DO BANCO COM INDICAÇÃO DO TITULAR DA CONTA

3. IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SINISTRO

DATA DO SINISTRO

HORA

LOCAL DO SINISTRO

DANOS OCORRIDOS/SOFRIDOS

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO SINISTRO (SE NECESSÁRIO UTILIZE A PÁG. 2)

O ACIDENTE RELACIONA-SE COM A SUA PROFISSÃO? SIM NÃO

O ACIDENTE ENCONTRA-SE COBERTO POR ALGUMA APÓLICE DE ACIDENTES DE TRABALHO? SIM NÃO EM QUE COMPANHIA

N.º DE APÓLICE E/OU NOME DA ENTIDADE PATRONAL

O SINISTRADO TEM OUTRO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COM COBERTURA DAS DESPESAS MÉDICAS? SIM NÃO EM QUE COMPANHIA

N.º DE APÓLICE?

QUAL O VALOR?

ACIDENTE DE VIAÇÃO SIM NÃO

SE SIM INFORMAR MATRÍCULA DO VEÍCULO

NOME DOS PASSAGEIROS

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS (SE AS HOUVER)

AS AUTORIDADES TOMARAM NOTA DA OCORRÊNCIA SIM NÃO

GNR PSP

POSTO/BRIGADA/ESQUADRA

Nº DE AUTO DA NOTÍCIA

DATA

S.F.F. VER PÁG. 2 QUAIS OS DOCUMENTOS A JUNTAR PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

NOME COMPLETO _____

PROCESSO DE SINISTRO N.º _____

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A - INFORMAÇÕES

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da gestão do presente sinistro, bem como os demais dados pessoais que tenham sido ou venham a ser fornecidos ao Segurador em qualquer outro suporte, diretamente ou por intermédio de outrem, ou que tenham sido gerados pelo Segurador, doravante "Dados Pessoais", serão tratados pelo Segurador, entidade responsável pelo tratamento dos dados, para as finalidades enumeradas no ponto 3, abaixo.

Nos contactos telefónicos estabelecidos entre o titular dos dados e o Segurador, no âmbito da atividade que desenvolve, o Segurador procede à gravação das chamadas, mediante prévia informação ao titular dos dados e com o seu consentimento, para gestão da relação pré-contratual e contratual, designadamente, como meio de prova de informações ou instruções transmitidas e, bem assim, para melhoria dos serviços oferecidos ou contratados e, ainda, para controlo da qualidade dos mesmos. As gravações de chamadas serão conservadas pelo Segurador pelos períodos indicados nas deliberações da Comissão Nacional de Proteção de Dados que definem os princípios aplicáveis ao tratamento de dados de gravação de chamadas, nomeadamente, a Deliberação n.º 1039/2017.

2. O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais designado pelo Segurador pode ser contactado, por escrito, para:
- Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais - Largo Calhariz 30, 1200-086 Lisboa;
 - epdp@fidelidade.pt
3. Os Dados Pessoais serão conservados pelo Segurador pelo período de duração da relação contratual e até ao decurso do prazo legal de prescrição das obrigações emergentes do contrato de seguro, atendendo aos prazos também a seguir indicados, sem prejuízo do dever de manutenção dos Dados Pessoais necessários à invocação da prescrição após o decurso do prazo da mesma.

Finalidade	Fundamento de Licitude	Prazo de Conservação
Gestão da relação contratual de seguro, incluindo a gestão de sinistros, e ainda controlo da qualidade dos serviços prestados.	Diligências Contratuais. Interesse legítimo do responsável pelo tratamento de avaliação de riscos propostos e de nível de qualidade do serviço.	Até decurso do prazo legal de prescrição de todas as obrigações emergentes do contrato de seguro após o termo deste.
Cumprimento de Obrigações Legais, incluindo perante Autoridades (designadamente supervisoras, regulatórias, fiscais), controlo de gestão e ações de prevenção e combate à fraude.	Cumprimento de obrigação jurídica. Interesses legítimos de controlo da atividade do responsável pelo tratamento, incluindo prevenção de perdas por fraude. Para declaração, exercício ou defesa de direitos em processo judicial.	Prazo legal aplicável em cada momento para cada Obrigação Legal a cumprir. Até ao decurso do prazo de prescrição ou caducidade para o exercício de direitos.

4. Dados Pessoais poderão ser tratados por outras entidades a quem o Segurador tenha subcontratado o seu processamento e bem assim pelos seus resseguradores e co-seguradores. Os Dados Pessoais poderão, ainda, ser tratados por outros seguradores no quadro da regularização de sinistros.

Para efeitos das finalidades descritas e em cumprimento de obrigação legal, os Dados Pessoais poderão ser transmitidos a autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias, e ainda às entidades, nomeadamente de tipo associativo, como seja a Associação Portuguesa de Seguradores, que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estudos estatísticos ou técnico-atuariais.

5. O titular dos Dados Pessoais tem direito a solicitar ao Segurador, mediante pedido escrito dirigido ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais:
- O acesso, nos termos e condições legalmente previstos, aos Dados Pessoais que lhe digam respeito e que sejam objeto de tratamento pelo Segurador;
 - A correção ou atualização de Dados Pessoais inexatos ou desatualizados que lhe respeitem;
 - O tratamento de Dados Pessoais em falta quando aqueles se mostrem incompletos;
 - O apagamento, nos casos especificamente previstos na lei, de Dados Pessoais que lhe digam respeito;
 - A limitação, verificadas as condições previstas na lei, do tratamento de Dados Pessoais no que lhe diga respeito.

Mediante pedido escrito, dirigido ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, o titular dos Dados Pessoais tem, ainda, direito a:

- Retirar o consentimento prestado, quando o tratamento de dados se fundar, apenas, em consentimento;
- Opor-se ao tratamento por motivos relacionados com a sua situação particular, quando o tratamento de dados se fundar em interesse legítimo do responsável pelo tratamento.
- Receber do Segurador, em formato digital de uso corrente e leitura automática, os Dados Pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido, por si, fornecidos, tratados por meios automatizados com fundamento:
 - (a) em consentimento prestado pelo titular dos dados ou,
 - (b) em contrato celebrado,podendo solicitar, por escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível.

O titular dos Dados Pessoais pode, ainda, solicitar, ao Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, informação mais detalhada, designadamente sobre as finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação e, bem assim, apresentar-lhe reclamações sobre o modo como os seus Dados Pessoais são tratados, sem prejuízo de o poder fazer, também, junto da Autoridade competente.

B - CONSENTIMENTO

1. **Dados relativos à saúde:** A gestão do presente sinistro envolve ou poderá envolver o tratamento de dados relativos à saúde do titular, no âmbito da gestão da relação contratual, utilização da cobertura, bem assim, processos de renovação e alterações contratuais, aplicando-se ao tratamento desses dados, as informações prestadas pelo Segurador acima no ponto **A - INFORMAÇÕES**.

O Segurador procederá ao tratamento dos dados em questão, para as finalidades acima indicadas, mediante o consentimento manifestado por assinatura do presente documento, autorizando desta forma o Segurador a tratar os dados relativos à saúde do titular dos dados.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO TITULAR DOS DADOS OU REPRESENTANTE LEGAL _____